PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.016, DE 13 DE JULHO DE 1.987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de concorrência pública para concessão de uso de bem Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de concorrência pública para concessão de exploração do matadouro público de Marabá, localizado nesta cidade.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado entre o concessionário e o Poder Executivo disporá as condições da concessão na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 1.987.

Prof. Hamilton de Brito Bezerra
Prefeito Municipal